



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025, Nº 86

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
14/05/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA Nº 7.228/PR/2025

Altera a Portaria da Presidência nº 4.697, de 27 de janeiro de 2020, que "Constitui a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.697, de 27 de janeiro de 2020, que "Constitui a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o § 3º do art. 1º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, o qual dispõe que "o Membro do Ministério Público e o Advogado serão indicados, respectivamente, pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção local";

CONSIDERANDO que o representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, na condição de suplente, declinou da indicação;

CONSIDERANDO a indicação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, por meio do Ofício nº 125/2025/Pres., de 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0014379-35.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o advogado Marcos Lincoln Padilha dos Santos dispensado da função que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 4.697, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica a advogada Ilamara Murta da Fonseca designada para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro de que trata a Portaria da Presidência nº 4.697, de 2020.

Art. 3º O inciso X do art. 2º da Portaria da Presidência nº 4.697, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

X - Bacharela Ilamara Murta da Fonseca, como suplente;

[...]."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Para os fins do art. 200 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, publicam-se, a seguir, TRÊS MINUTAS de Resolução aprovadas pelo Órgão Especial na sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO (MINUTA 1)

Altera a Resolução do Órgão Especial nº 819, de 15 de junho de 2016, que "Institui o Sistema de Gerenciamento Matricial de Unidades Judiciárias, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais".

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, que "dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 553, de 11 de abril de 2024, que "Altera a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar o ato normativo aos dispositivos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 553, de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.25.002538-4/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0004036-77.2025.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 819, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§ 1º As unidades judiciárias são agrupadas por entrância, especialidade (critério qualitativo) e pelo número de feitos distribuídos no último triênio (critério quantitativo), permitindo a comparação do desempenho de cada unidade judiciária em relação à média do grupo a que pertence."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO (MINUTA 2)

Dispõe sobre a desinstalação do Ofício do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Ituiutaba e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil, que confere ao Poder Judiciário a prerrogativa de fiscalizar os atos praticados no âmbito dos serviços notariais e de registros;